

49,48 m e azimute plano 25°15'11" até o marco M-501, de coordenada N = 9.103.697,05m e E = 637.695,39m; 40,50 m e azimute plano 28°18'03" até o marco M-502, de coordenada N = 9.103.732,71m e E = 637.714,59m; 0,18 m e azimute plano 27°16'51" até o marco M-503, de coordenada N = 9.103.732,87m e E = 637.714,67m; 0,11 m e azimute plano 25°36'15" até o marco M-504, de coordenada N = 9.103.732,96m e E = 637.714,72m; 14,01 m e azimute plano 25°01'01" até o marco M-505, de coordenada N = 9.103.745,66m e E = 637.720,64m; 0,22 m e azimute plano 23°45'46" até o marco M-506, de coordenada N = 9.103.745,86m e E = 637.720,73m; 0,21 m e azimute plano 21°16'59" até o marco M-507, de coordenada N = 9.103.746,06m e E = 637.720,81m; 30,87 m e azimute plano 20°03'01" até o marco M-508, de coordenada N = 9.103.775,06m e E = 637.731,39m; 45,48 m e azimute plano 20°07'11" até o marco M-509, de coordenada N = 9.103.817,76m e E = 637.747,04m; 45,28 m e azimute plano 21°18'21" até o marco M-510, de coordenada N = 9.103.859,95m e E = 637.763,49m; 39,89 m e azimute plano 23°42'58" até o marco M-511, de coordenada N = 9.103.896,47m e E = 637.779,53m; 0,11 m e azimute plano 23°05'10" até o marco M-512, de coordenada N = 9.103.896,57m e E = 637.779,57m; 0,15 m e azimute plano 21°36'57" até o marco M-513, de coordenada N = 9.103.896,71m e E = 637.779,63m; 29,88 m e azimute plano 20°44'46" até o marco M-514, de coordenada N = 9.103.924,65m e E = 637.790,21m; 0,11 m e azimute plano 20°07'56" até o marco M-515, de coordenada N = 9.103.924,76m e E = 637.790,25m; 22,23 m e azimute plano 19°28'12" até o marco M-516, de coordenada N = 9.103.945,71m e E = 637.797,66m; 0,06 m e azimute plano 19°07'32" até o marco M-517, de coordenada N = 9.103.945,77m e E = 637.797,68m; 0,07 m e azimute plano 18°22'01" até o marco M-518, de coordenada N = 9.103.945,84m e E = 637.797,70m; 32,26 m e azimute plano 17°57'34" até o marco M-519, de coordenada N = 9.103.976,53m e E = 637.807,65m; 0,06 m e azimute plano 17°38'00" até o marco M-520, de coordenada N = 9.103.976,59m e E = 637.807,67m; 49,79 m e azimute plano 17°16'53" até o marco M-521, de coordenada N = 9.104.024,13m e E = 637.822,46m; 56,88 m e azimute plano 19°18'36" até o marco M-522, de coordenada N = 9.104.077,81m e E = 637.841,27m; 0,06 m e azimute plano 18°58'19" até o marco M-523, de coordenada N = 9.104.077,86m e E = 637.841,29m; 54,95 m e azimute plano 18°38'39" até o marco M-524, de coordenada N = 9.104.129,93m e E = 637.858,86m; 0,07 m e azimute plano 18°17'33" até o marco M-525, de coordenada N = 9.104.129,99m e E = 637.858,88m; 55,74 m e azimute plano 17°53'08" até o marco M-526, de coordenada N = 9.104.183,04m e E = 637.876,00m; 53,48 m e azimute plano 19°52'01" até o marco M-527, de coordenada N = 9.104.233,34m e E = 637.894,17m; 0,10 m e azimute plano 19°16'51" até o marco M-528, de coordenada N = 9.104.233,43m e E = 637.894,20m; 0,08 m e azimute plano 18°19'47" até o marco M-529, de coordenada N = 9.104.233,50m e E = 637.894,23m; 26,88 m e azimute plano 17°51'53" até o marco M-530, de coordenada N = 9.104.259,09m e E = 637.902,47m; 27,42 m e azimute plano 18°26'06" até o marco M-531, de coordenada N = 9.104.285,10m e E = 637.911,14m; 0,22 m e azimute plano 17°09'57" até o marco M-532, de coordenada N = 9.104.285,31m e E = 637.911,21m; 25,53 m e azimute plano 15°52'48" até o marco M-533, de coordenada N = 9.104.309,87m e E = 637.918,19m; 0,09 m e azimute plano 15°25'34" até o marco M-534, de coordenada N = 9.104.309,95m e E = 637.918,22m; 20,59 m e azimute plano 14°53'36" até o marco M-535, de coordenada N = 9.104.329,85m e E = 637.923,51m; 0,32 m e azimute plano 13°04'31" até o marco M-536, de coordenada N = 9.104.330,16m e E = 637.923,58m; 0,07 m e azimute plano 10°51'20" até o marco M-537, de coordenada N = 9.104.330,23m e E = 637.923,60m; 49,28 m e azimute plano 10°23'34" até o marco M-538, de coordenada N = 9.104.378,70m e E = 637.932,49m; 0,06 m e azimute plano 10°00'09" até o marco M-539, de coordenada N = 9.104.378,76m e E = 637.932,50m; 50,04 m e azimute plano 9°44'29" até o marco M-540, de coordenada N = 9.104.428,08m e E = 637.940,96m; 0,12 m e azimute plano 9°05'41" até o marco M-541, de coordenada N = 9.104.428,19m e E = 637.940,98m; 26,06 m e azimute plano 8°23'34" até o marco M-542, de coordenada N = 9.104.453,98m e E = 637.944,78m; 1,92 m e azimute plano 9°15'52" até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1200818

PORTARIA Nº 458, DE 22 DE MAIO DE 2025

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-

lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 415, de 05 de agosto de 2011, publicada no DOE Edição nº 31.985, de 25 de agosto de 2011, ARRECADOU a área de Terras denominada GLEBA PIRABAS IV, localizada no Município de São João de Pirabas, com área de 110,6997 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob o nº 7.824, Livro nº 2-U – Registro Geral, Folhas nº 21;

CONSIDERANDO que houve uma reorganização das Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará e os imóveis localizados no Município de São João de Pirabas, passaram a competência do Único Ofício da Comarca de Santarém Novo;

CONSIDERANDO que o Cartório de Registro de Imóveis de Santarém Novo identificou a sobreposição da Gleba Pirabas IV com o Imóvel Sítio Renascer, cuja Matrícula nº 155, do Livro nº 2, foi registrada com data de abertura anterior à arrecadação da Gleba, ocasionando a necessidade de exclusão da área objeto da matrícula sobreposta, dividindo a Gleba Pirabas IV em duas parcelas, sendo a Parcela I referente à retificação da Gleba, e a Parcela II referente à arrecadação da área remanescente;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras localizadas no Município de São João de Pirabas, abrangendo uma área de 12,9826 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA nº 2025/2525127.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 12,9826 ha (doze hectares, noventa e oito ares e vinte e seis centiares), inserida no Município de São João de Pirabas denominada GLEBA PIRABAS IV – PARCELA II, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.898.073,46m e E = 248.947,80m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Nordeste) da Rodovia PA-324, com a seguinte distância 672,70 m e azimute plano 48°09'18" até o marco M-002, de coordenada N = 9.898.522,23m e E = 249.448,93m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Sítio Renascer (Matrícula nº 155, Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Santarém Novo), com a seguinte distância 208,35 m e azimute plano 141°21'22" até o marco M-003, de coordenada N = 9.898.359,50m e E = 249.579,04m; 178,24 m e azimute plano 141°20'52" até o marco M-004, de coordenada N = 9.898.220,30m e E = 249.690,37m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE consolidado ITERPA) entre São João de Pirabas e Santarém Novo, com a seguinte distância 756,95 m e azimute plano 258°48'52" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes quanto à abertura de Matrícula em nome do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, na Cidade de Belém/PA, representado pelo Instituto de Terras do Pará – ITERPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.089.495/0001-90, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, s/n, Bairro Parque Guajará – Icoaraci, na Cidade de Belém/PA, motivada pela transferência das Serventias Extrajudiciais, da área GLEBA PIRABAS IV – PARCELA II, junto ao Cartório Extrajudicial da Comarca de Santarém Novo.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1200969

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 2841/25 - ADEPARÁ, DE 22 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO, a PORTARIA Nº 2517/25 - ADEPARÁ, DE 13 DE MAIO DE 2025 - DOE Nº 36.227 DE 14 DE MAIO DE 2025.

CONSIDERANDO o PAE-E 2025/2702589.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ALEXANDRE MOURA CHAGAS, matrícula nº 54196744/1, Fiscal Estadual Agropecuário, para responder na ausência da Diretora de Defesa e Inspeção Animal GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 5882753/ 3 no período de 22 de maio de 2025 a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL

Diretora Geral em Exercício

Protocolo: 1201035